



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 1743/00, DE 20 DE JUNHO DE 2.000**

***“ Concede isenção de imposto predial / e territorial urbano e Imposto Sobre - / Serviço de Qualquer Natureza à empresa AKB IT – SOLUTIONS LTDA e dá outras providências”.***

**Prof. José Mário Moraes**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga

Art. 1º.) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, à empresa **AKB IT – SOLUTIONS LTDA**, portadora do CGC(MF) 02.961.836/0001-88, com sede na Avenida Industrial, n. 2000-B, Distrito Industrial, Nova Odessa – SP.

Parágrafo Único: A isenção de que trata este artigo, terá vigência pelo prazo de dez (10) anos, iniciando-se no exercício de 2.001 e encerrando-se no exercício de 2.010.

Art. 2º.) As isenções concedidas por esta lei cessarão, imediatamente, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 6º. , da Lei Municipal n. 1.367/93.



## *Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único: Cessando as isenções, a Prefeitura Municipal lançará, imediatamente, o imposto Predial e Territorial Urbano devido pela firma, tendo como base o Mapa de Valores Imobiliários do Município e, o ISSQN, de conformidade com o movimento verificado através dos documentos contábeis.

Art. 3º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**

**Aos 20 de Junho de 2.000.**

**Prof. José Mário Moraes**

**Prefeito Municipal**